

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO - ANEXO VIII

SUGESTÕES - DISCUSSÃO PÚBLICA - TÉCNICOS

Nº Registo	Data	Participante	Freguesia	Local	Contacto	Tema	Sugestões/Questões/Observações	Repostas/Considerações
1991/URB/PED/15 e 2002/URB/PED/15	09/02/2015	Ricardo Fernando Gonçalves Coutinho	Vila de Prado	Lugar do Bom Sucesso	916691842	Regulamento	Revisão do artigo 106º do Regulamento. Refere que ao serem consideradas as necessidades de estacionamento e a capacidade construtiva do terreno verifica-se uma perda significativa da capacidade construtiva. Sugere a diminuição dos lugares para estacionamento público. Apresenta algumas medidas para resolução do problema.	
							Integração no Regulamento do PDM das definições de Área Bruta de Construção e de Área Edificável, conforme definidas no anexo constante do Regulamento do PDM 2001.	As definições em causa constam do Decreto Regulamentar 9/2009 e não são passíveis de alteração em sede de PDM
2034/URB/PED/15	09/02/2015	José Alexandre Areia Loureiro Basto	São Lázaro	Avenida da Liberdade	964066735	Propostas para o Ordenamento	Definição de uma área de reserva para futura expansão da UM (criação de novo polo ou campus).	Pensa-se que a área existente para o efeito será suficiente para os próximos 10 anos que será o tempo máximo em que este PDM estará em vigor.
							Estabelecimento de um canal para criação da "variante à EN14", em função do projeto que se encontra em lançamento para o troço Maia/Famalicão.	Não há estudos que sustentem esta opção. Contudo essa hipótese fica em aberto.
							Alteração dos limites e termos de referência da UOPG 23 (alargamento da mesma).	Não se considerou necessário alargar a UOPG em causa.
							Criação de uma solução viária alternativa ao aglomerado de Cabreiros (EN103).	Está prevista
							Criação e definição dos mecanismos adequados ao tratamento dos troços das estradas nacionais inseridas em área do aglomerado da cidade, nomeadamente os que se referem à EN14, EN103, EN201, EN205 e EN309.	As referidas vias tem áreas non aedificandi e zonas de proteção definidas por lei específica, sempre que necessário as intervenções ao longo das vias são analisadas no âmbito da gestão urbanística ou de planos urbanísticos elaborados para o efeito.
Zonamento de sensibilidade ao ruído na Carta de Ordenamento							Áreas de atividades económicas classificadas como zonas mistas de sensibilidade ao ruído, faz sentido?	Alterou-se
							Infrestruturas rodoviárias classificadas como zonas mistas de sensibilidade ao ruído, faz sentido?	Alterou-se
							Equipamentos - Aeródromo classificado como zona mista de sensibilidade ao ruído, faz sentido?	Alterou-se
							Equipamentos religiosos, como Bom Jesus e Sameiro, sem classificação, faz sentido?	Pese embora estas áreas sejam susceptíveis de ser caraterizadas como áreas sensíveis o certo é que existem nesses espaços vários empreendimentos turísticos e de comércio que justificam uma classificação menos rigorosa, tendo-se optado pela classificação como zona mista.

1866/URB/PED/15	09/02/2015	Ricardo Antônio Lopes Almendra - Geoatributo	Este São Pedro	Travessas de Areias de Cima	228949327	Equipamentos de saúde estão classificadas como zonas mistas de sensibilidade ao ruído, não fará mais sentido serem zonas sensíveis?	A envolvente é demasiado urbana para esse efeito. Contudo a conjuntura atual também não aconselha a opção por regimes muito exigentes.	
						Regulamento - O que são "atividades ruidosas"?		
						Regulamento - Só as "atividades ruidosas permanentes" é que estão sujeitas ao cumprimento dos valores máximos de ruído? As "atividades ruidosas não permanentes". Como algumas atividades industriais em que o ruído não é permanente, não estão sujeitas ao cumprimento dos valores?	Alterou-se.	
						Hierarquia Viária	Vias arteriais que não estão presentes em nenhuma parte do "coração" do concelho, faz sentido?	Sim
						Vias estruturantes - circulação de longo curso na Av. Dom João II? Marcação de vias de longo curso a nível suprarregional para um plano de escala municipal?	Sim. Via distribuidora principal	
						Vias estruturantes - o caso da Av. Da Liberdade: "Garantem a distribuição dos fluxos regionais, permitindo as ligações aos concelhos da região". Garante? Querem mesmo que cumpra essa função?	Sim	
						Vias distribuidoras secundárias "asseguram as ligações entre áreas urbanas de maior dinâmica e as distribuidoras principais existentes entre estas". Rua André Corvo, rua dos Biscainhos, rua Conde de Agrolongo, rua de Santa Margarida e Av. 31 de Janeiro cumprem essas funções?	Alterou-se a Rua Andrade Corvo, Rua dos Biscainhos Rua Conde Agrolongo, para distribuidora local. Mantém-se a Rua St.ª Margarida e a Rua 31 de Janeiro como distribuidora secundária.	
						Rede Ciclável	Um eixo pode ser simultaneamente intra e inter urbano? Não seria útil uma hierarquização da própria rede?	Não é oportuno
						Regulamento - Secção III - Artigo 88. Com a aprovação do PDM a rede marcada na planta, por "geração espontânea", passa a ter imediatamente as características definidas no regulamento do PDM?	Não foram definidos "por geração espontânea" a intenção é que venham a ser ajustados ao definido no regulamento do PDM.	
						Modos suaves - compatibilização com a rede viária hierárquica existe? No caso dos percursos cicláveis unidireccionais aplica-se 1,50m de faixa e ainda terão de ser aplicadas fortes medidas de segurança e preferencialmente segregada. Será viável, para as vias identificadas onde se aplica tal regime de excecionalidade?		
						Interior das rotundas e nós de acesso podem ser verdes, mas não são corredores verdes. Que tipo de fauna consideram que pode usar esse corredor?	A Estrutura Ecológica Municipal teve por objetivo a identificação das áreas com potencialidade para integrar uma rede de espaços verdes, ou simplesmente arborizados, que possam contribuir para melhorar o equilíbrio entre espaços construídos/pavimentados e espaços providos de vegetação em meio urbanizado. A grande maioria deste conceito aplica-se principalmente em meio urbano, face ao aumento da densificação do espaço construído, o que não se verifica em meio rural, e por isso mesmo foi inicialmente instituída como parte da qualificação do solo urbano. Os seus benefícios refletem-se no âmbito climático, na qualidade do ar, no ambiente acústico e estético	
						Rua da Restauração, Av. 31 de Janeiro ou a Av. João Paulo II/Imaculada Conceição são algumas áreas definidas como Corredores Estruturantes para a EEU. Isto fará algum sentido considerando que a única coisa "verde" que se encontra lá são algumas árvores?		
Corredores Estruturantes promovem mesmo fluxos biofísicos e a ligação entre espaços rurais e urbanos?								
A proposta, traduzida na carta de EEM, limita-se a EEU e a áreas condicionadas a regimes legais específicos. Onde está a tradução espacial das opções do plano ao nível da EEM, em particular para as áreas rurais (que não sejam RAN e REN)?								
Regulamento - Artigo 27 da EEM. Os corredores estruturantes são as vias rodoviárias de maior importância. Pretende-se mesmo "privilegiar a conservação, recuperação e reabilitação das construções preexistentes"? E não é estranho estas áreas privilegiarem a conservação, recuperação e reabilitação das construções preexistentes em vez dos sistemas naturais?								

						Estrutura Ecológica Municipal	<p>Regulamento - Estrutura Verde Principal: qual a diferença entre excecional e normal? Fará sentido admitir, por princípio e ainda que a título excecional infraestruturas de transportes e novos arruamentos em "jardins e espaços verdes mais significativos da cidade"? Como é possível, em espaço urbano, nomeadamente em EEU, o licenciamento de empreendimentos de turismo no espaço rural?</p> <p>Regulamento - Artigo 27 da EEM - Corredores Naturais e Corredores Verdes. Em espaço urbano, nomeadamente em EEU, podem ser licenciadas atividades que comprometam a qualidade do ar, da água, do solo e da paisagem, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos, sucatas, inertese materiais de qualquer natureza ou lançamento de efluentes?</p> <p>Regulamento - Artigo 27 da EEM. Não apresenta regras para parques urbanos, parques agrícolas nem para a estrutura ecológica fundamental. É propositado ou foi lapso?</p>	<p>em que nos movimentamos no dia-a-dia. Não tem por isso um objetivo específico de criação de espaços verdes de uso público. Nesta perspetiva todas as áreas plantadas/arborizadas assumem um papel importante no contexto global, sendo que as áreas integradas nos canais rodoviários representam uma superfície apreciável de solo plantado, que pode e deve ser consolidada e melhor aproveitada.</p> <p>Os Corredores Estruturais foram delimitados tendo por finalidade a identificação de zonas com prioridade de investimento e, por outro lado, a necessidade de uma atuação concertada no que diz respeito aos espaços verdes relativamente às novas intervenções nas áreas assim</p>
						Espaço Verdes	Não seria mais correto considerar as áreas centrais das rotundas, separadores centrais e nós de acesso como fazendo parte da própria infraestrutura, em vez de espaços verdes?	
						Ordenamento	Qual o critério cartográfico, ou outro, usado para distinguir uma AE1 de uma AE3?	AE1 refere-se predominantemente a espaços Industriais; AE3 refere-se predominantemente a espaços comerciais de pequena dimensão.
					Uma área com posto de combustível e comércio de venda de pneus é suficiente para determinar a marcação de uma área industrial? E um posto de abastecimento deve ser classificado como área comercial? Não foi lapso?		Não existem postos de abastecimento de combustível classificados como espaço industrial.	
					Na mesma rua, um lado é BD1 e outro lado é ER5, não terá sido lapso?			
						Parque Urbano das Sete Fontes	No possível início da futura zona do parque urbano, na "ligação" à zona já edificada, é proposta área de edificação (ER5). Fará sentido ocupar essa área com edificações? Não terá sido lapso?	
						UOPGS	Regulamento - UOPG 10 (subdivide-se em cinco SubUOPG) - no anexo não é possível identificar cada subUOPG, existe outro local, nos documentos em consulta, onde esta informação pode ser consultada?	
						Zonas de susceptibilidade de inundações e cheias	Questiona-se se as zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias deveriam estar marcadas na carta de ordenamento, pois a sua presença remete para o DL 364/98 de 21/11/1998, quando em concreto estamos a falar de inundações e não de cheias?	Estão
						Dispersão das Atividades Económicas	Não é feita qualquer menção sobre as consequências da forte dispersão da atividade empresarial e não é referenciado qual o número de polígonos de atividades económicas existentes. Terá sido lapso ou estas situações foram ponderadas?	Foram ponderadas
							Não poderá ser ainda avaliada a relevância de dissolver os polígonos classificados como atividades económicas pelas classes vizinhas que não cumpram um critério mínimo (numero de empresas instaladas, área mínima do polígono)?	Sim- foi feito
1672/URB-PED/15	09/02/2015	José de Oliveira Pereira Gomes	Póvoa de Lanhoso	Póvoa de Lanhoso	253634819	Regulamento	Artigo 24 do regulamento, destinado a salvaguardar construções existentes em situação irregular não é abrangente a todas as situações, bem pelo contrário. Casos de construções em RAN são as mais flagrantes. Sugere-se que o artigo seja reformulado juntamente com as entidades que tutelam por forma a torná-lo mais abrangente e para que não haja necessidade de obter parecer por parte das entidades, sendo o próprio município a tutelar as situações.	Esta articulação está definida na lei e deve ser respeitada.

1809/URB-PED/15	09/02/2015	Alberto Manuel Botelho de Miranda	S. Vitor	Rua do Sardeal	917818756	Questões Gerais	Retirar elementos explicativos e/ou descritivos do regulamento, salvo na medida do estritamente necessário para se compreender o seu objeto ou âmbito. O regulamento deve cingir-se ao estabelecimento de regras e não dedicar-se à explicação do sentido das mesmas. Existem outros dossiers na Revisão mais vocacionados para esse efeito.	Pese embora sejam descritivos considerou-se necessário mantê-los para enquadramento do articulado.
							Deve evitar-se um uso frequente de expressões do tipo "a título excepcional", "em casos excecionais", ou similares, por risco de banalização	procurou-se delimitar o que se considera excepcional
						Regulamento	O zonamento dos usos do solo apresenta um desdobraamento excessivo num plano da natureza do PDM.	Foi opção
2039/URB/PED/15	09/02/2015	Maria Gabriela Silva	S. Lázaro	Avenida da Liberdade	919714213	Observações sobre o regulamento	Questões relacionadas com vários artigos do regulamento.	
							A demasiada atenção e pormenorização da regulamentação travarão a coesão, sustentabilidade, resiliência e sobretudo equidade do território municipal. Espera-se que o solo urbano seja maximizado no seu aproveitamento em detrimento do que se passará noutras classes do solo. No entanto, não é o que se vislumbra numa atenta leitura do regulamento.	Tivemos em atenção esta questão e procurou-se traduzir estas ideias no PDM essencialmente ao nível da contenção de perímetros urbanos e do reforço dos índices nos centros dos aglomerados.
	03/02/2015	Mário Louro - Técnico CMB					Projeto Canil da AGERE: A implantação não se encontra cartografada, observando-se que se encontra construído há cerca de 10 anos. Existem negociações para a construção de um novo arruamento ao canil de forma a torná-lo autónomo e dar condições mais funcionais de acesso e estacionamento automóvel. Tal situação só será possível com um enquadramento urbano da envolvente contígua. A passagem de Espaço Agrícola para Espaço Residencial é justificável em termos urbanísticos. São terrenos completamente infraestruturados, a alteração é irrelevante em termos de impactos e é bastante discutível a integração dos terrenos em questão na RAN. Os benefícios para a CMB e AGERE são indiscutíveis e bastante positivos em termos urbanísticos, quer para a freguesia quer para a cidade. A inclusão na UOPG de Cones é motivo de discórdia das partes privadas pois por razões de tempo adiará certamente o desfecho deste assunto.	Esta chamada de atenção foi acautelada tendo havido por parte da Câmara a solicitação de exclusão por motivos de ordenamento de uma área em RAN para ER5 por forma a viabilizar a ligação viária em causa.
						Manter ocupação do solo do PDM 2001 relativamente a vários processos, pois as alterações efetuadas colocam em causa a aprovação dos projetos.	Projeto do Campo de Tiro, Clube de Caçadores de Braga - Este São Mamede: atualização da planta de implantação dos campos de tiro, edifício sede e arruamento em função da última versão. Zonamento da área total dos terrenos municipais como Equipamento, com uma nova área onde se permita a construção de uma habitação T2, de acordo com os protocolos assumidos. Pôr à consideração a inscrição da Zona de Proteção de 200 metros exigida legalmente. Verificação da REN.	A revisão do PDM reflete a proposta que havia à data da delimitação da nova REN. Por outro lado a área em questão apresenta um risco muito elevado de incêndio.
							Plano de Pormenor do Monte do Picoto: identificação do PP do Monte do Picoto em vigor (Portaria nº 777/93) ou do PP do Monte do Picoto - alteração (aprovado pela CCDRN em possível fase de discussão pública). Este assunto é extremamente relevante, visto que se retira agora toda a capacidade construtiva aprovada e se propõe uma zona verde. Todos os compromissos da CMB nesta matéria são postos em questão. A versão do PP do Monte do Picoto cartografada na Revisão não é a última versão aprovada, pois não contempla as ampliações dos depósitos da AGERE.	A ampliação dos depósitos da AGERE deve ser enquadrada com o PPP do Monte Picoto, por outro lado prevê-se a ampliação do PPP do Monte Picoto abrangendo a parte inferior do Monte junto ao Parque da Ponte por forma a validar a construção do hotel previsto para o local desde os anos 80.
	09/01/2015	Ilídio Sousa				Regulamento - caso específico de um loteamento	Alerta para o facto de no Parque Industrial de Adaúfe, caracterizado como AE1, existem lotes desvinculados de loteamento ainda não ocupados cuja mancha de construção prevista, acima da cota de soleira, ultrapassa a permitida no regulamento. A título de exemplo sinaliza-se o processo 694/PROC/14.	Vamos retirar ou subir o IU na subcategorial de espaço AE1?
							Escudeiros: DOMINAL - Caixilharias em Alumínio (323/PROC/08) - INDUSTRIA	
							Sobreposta: FABISTONE - Fabrico de Artigos em Pedra, S.A. (18401/01) - INDUSTRIA	

